



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Fone: (17) 3566 8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 – Centro - Embaúba – SP CEP 15425-000



LEI Nº 1189 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º

Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1156 de 18 de setembro de 2019 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2020 – Lei Municipal n.º 1165 de 04 de dezembro de 2019, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

01 Prefeitura Municipal de Embaúba
01 02 Executivo
01 02 04 Finanças
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0005 Administração e Planejamento
04 123 0005 2009 0000 Manutenção do Setor de Finanças
025 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor Suplementado – R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal de Embaúba
01 Prefeitura Municipal de Embaúba
0107 Saúde
010701 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 301 Atenção Básica
10 301 0009 Manutenção do Sistema de Saúde
10 301 0009 2022 0000 Manutenção do Sistema Único de Saúde
101 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor Suplementado – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Artigo 2º

Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, o superávit financeiro, conforme estabelece o artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e o artigo 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1165 de 04 de dezembro de 2019.

Artigo 3º

As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 29 de setembro de 2020.


Rogério Cleber Peres
Prefeito Municipal

Arquivada na Secretaria, afixada no mural, publicada no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhada ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 29 de setembro de 2020.


Tânia de Carvalho
Secretária